



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. N° 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, N° 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 27/2023

DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Licitação para o Chamamento Público, destinado a processar e julgar documentos para seleção e possível contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde aos usuários do SUS.

1

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do **CONIVALES**;

e

Considerando, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis do seu pleno exercício;

Considerando, que a Lei n.º. 8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o fundamento dos serviços correspondentes, determinando descentralização política-administrativa, com direção única em cada esfera de governo;

Considerando, que a lei supracitada determina em seu art. 8º. que as ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente;

Considerando, a complexidade técnica especializada para a realização do Chamamento Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Comissão Especial de Licitação para realização de Chamamento Público para processar e julgar documentos para seleção e possível contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde aos usuários do SUS/CONIVALES;

Art. 2º. A Comissão Especial de Licitação terá como membros os seguintes Servidores do Consórcio:

I – **MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador do CPF N.º. 058.435.125-92 – Presidente da Comissão;

II – **CAMILLE ARAGÃO DE ARRUDA**, portadora do CPF N.º. 992.521.555-20 – Secretária da Comissão;

III – **CLAUDEVAN ALFRED BRISO SOARES**, portadora do CPF N.º. 048.908.135-51 – Membro da Comissão.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial de Licitação:

I – Examinar a regularidade e validade dos documentos de habilitação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

- II – Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III – Decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos participantes;
- IV – Proceder à classificação ou desclassificação dos interessados;
- V – Rever seus atos, de ofícios ou por provocação, quando os consideras passíveis de correção, fundamentalmente;
- VI – Appreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- VII – Promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
- VIII – Comunicar ao setor competente, para a devida apuração de falta ou ilícito e eventual imposição de penalidade;
- IX – Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;

Art. 4º. Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação:

- I – Convocar os demais membros sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
- II – Abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
- III – Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às demais fases;
- IV – Conduzir o procedimento, praticando os atos ordinatórios e extraordinários necessários;
- V – Resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;
- VI – Determinar a realização de diligências necessárias;
- VII – Praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

Art. 5º. São atribuições dos demais membros da Comissão Especial:

- I – Atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;
- II – Se manifestar nos procedimentos de que participar;
- III – Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às demais fases;
- IV – Auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 01 (um) ano.

Publique-se e cumpra-se.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE